MULTIAPARTAMENTOS 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 26.734.601/0001-11

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026

HORA E LOCAL: Realizada em 26 de maio 2026, às 11:00 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de administradora do **MULTIAPARTAMENTOS 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; Secretária: Giovanna Lins.

ORDEM DO DIA: Considerando que:

a) a PROMONTORIA IMÓVEIS 5 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.041/0001-91 ("Devedora") emitiu 58.420 (cinquenta e oito mil, quatrocentas e vinte) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), da 1ª (primeira) emissão da Devedora ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R$ 58.420.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais) na data de emissão das Debêntures, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Promontoria Imóveis 5 S.A., celebrado em 22 de setembro de 2022, conforme aditado em 27 de setembro de 2022, em 20 de outubro de 2022, em 01 de abril de 2024 e nesta data, entre a Devedora, na qualidade de emissora, e a Fiduciária, na qualidade de debenturista ("Escritura de Emissão de Debêntures");

b) em 27 de setembro de 2022, o Fundo e a PROMONTORIA IMÓVEIS 3 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

33.193.767/0001-33 (“Promontoria 3” e, quando em conjunto com o Fundo, denominados de “Fiduciantes”), na qualidade de Fiduciantes, a HABITASEC SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58, na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“Fiduciária” ou “Securitizadora”), e a Devedora, na qualidade de interveniente anuente, celebraram o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato”), por meio do qual os Fiduciantes alienaram fiduciariamente em favor da Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato) a totalidade das Ações (conforme definidas no Contrato) de emissão da Devedora e de titularidade dos Fiduciantes, bem como os Ativos Adicionais (conforme definidos no Contrato); e

c) em 23 de março de 2026 foram aprovadas em assembleia geral de titulares de CRI (“Assembleia”), dentre outras matérias, a alteração de determinadas cláusulas do Contrato, que serão formalizadas por meio do Aditamento.

Deliberar sobre **(I)** a aprovação, na qualidade de acionistas da Devedora, da assinatura do “Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre Fundo, PROMONTORIA IMÓVEIS 3 LTDA. (“Promontoria 3”), HABITASEC SECURITIZADORA S.A. (“Fiduciária” ou “Securitizadora”), e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, PROMONTORIA IMÓVEIS 5 S.A., (“Devedora”), com o objetivo de alterar o Anexo II do Contrato original, conforme previsto na Cláusula 2.1 do referido Aditamento, mantendo-se ratificadas todas as demais cláusulas não modificadas, e autorizando o registro do instrumento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, bem como a averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Devedora, nos prazos legais aplicáveis; e **(II)** a autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem todos os novos atos necessários e convenientes à implementação das decisões tomadas na presente assembleia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, os Cotistas decidiram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as matérias 1 e 2 da ordem do dia.

Os cotistas declaram expressamente que tiveram acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Em razão da presença da unanimidade dos Cotistas do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

Por fim, os Cotistas autorizam os representantes legais do Fundo, ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários, relacionados à deliberação acima.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa.

A Mesa e o(s) Cotista(s) reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o(s) Cotista(s) expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

Mesa:

_____ _____

LAILA FERREIRA **GIOVANNA LINS**

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administrador